



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
“GABINETE DA PREFEITA”

LEI N.º 559/08

Modifica a Lei nº 201/90 de 05 de abril de 1990, com base no art. 27 das Emendas a Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação à letra (a) do artigo 5º Inciso XXI da Lei Orgânica do Município de Itabaiana (LOM):

a – Fica limitado o número de taxistas, na proporção de 01 (um) táxi para 200 (duzentos) habitantes.

Art. 2º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 15º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município (LOM):

Art. 15º - Compete ao Poder Executivo Municipal promover transferências de servidores públicos municipais dentro da área territorial do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabaiana Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2008.

EURÍDICE MOREIRA DA SILVA
- Prefeita Constitucional -